

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Sousa e Região

Registro Sindical N° 24000.000447/92
CNPJ 12.723.292/0001-70 – Filiado a CUT e a FETRACOM-PB

OFÍCIO SINTRACS-SR N° 004/2022

Sousa-PB, 16 de Fevereiro de 2022.

DESTE:

Para: **ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E RH DAS EMPRESAS SOUSA E REGIÃO**

Tendo em vista a aproximação do período de carnaval o SINTRACS-SR – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Sousa e Região, informa que será cumprido a **CCT – Convenção Coletiva de Trabalho** em sua **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DIA DO COMERCIÁRIO**, em que estabelece feriado na **SEGUNDA (28-fev) E TERÇA-FEIRA (1º-mar)** de Carnaval.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DIA DO COMERCIÁRIO

Em homenagem aos trabalhadores do comércio as empresas não manterão comerciários trabalhando na **segunda feira de carnaval** como se feriado fosse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que a **Terça-feira de carnaval** será considerada também como se feriado fosse, sendo que, neste dia, serão usadas as mesmas regras da Cláusula Vigésima Quarta desta CCT, com exceção das empresas de Farmácias e Distribuidoras de Bebidas que deverão cumprir o que consta na **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO, REMUNERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DO TRABALHO AOS DOMINGOS/FERIADOS** e seus parágrafos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o SINTRACS-SR - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOUSA E REGIÃO revestido de poderes de fiscalização do cumprimento desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo descumprimento ao disposto nesta cláusula, o SINTRACS-SR poderá aplicar multa no valor de até um (1) piso salarial da categoria, devida em seu favor e que deverá ser recolhida, em guia própria, no prazo de trinta (30) dias a partir da sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa de que trata o parágrafo anterior terá um desconto de cinquenta por cento (50%) se paga dentro de seu vencimento, salvo em caso de reincidente.

Entendemos que o Governo do Estado ou Governo Municipal não tem poderes para revogar uma **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** negociada entre as categorias representativas de **TRABALHADORES e EMPREGADORES** e já **HOMOLOGADA** desde **AGOSTO/2021**, que **REGULAMENTA DO DIA DO COMERCIÁRIO INDEPENDENTE DA PANDEMIA**.

Sem mais para o momento,


KERLEN Pereira de Sousa
Presidente